ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.338 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1973

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a venda de uma área de terra de 742,50 m2, lote 14 A, pertencente ao patrimônio do Município, a BRUNO EMILIO FALKEMBACH, com as seguintes confrontações: ao NORTE com o lote nº 39 da Av. Tiradentes, 16,50 m; ao SUL, com a rua Albano Stumpf, 16,50 m; a LESTE, com o lote nº 14 B, da rua Albano Stumpf e uma sobra, 45 m e ao NORTE com o lote nº 14 da rua Albano Stumpf, 45m, conforme processo nº 1.652 que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - O terreno objeto do artigo 1º, é vendido ao preço de CR$ 1,00 o metro quadrado.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 12 de Novembro de 1973

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração

GEDER CARRARO
Secretário